



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOÃO
FONTES
CEZAR
12/05/2025 13:53

CONTRATO TRT19/SJA n. 22/2024
(Proad TRT19 n. 6.994/2023)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, brasileiro, e, de outro lado, **PS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.804.276/0001-98, com sede na Rua São Domingos, n. 30, Centro, Arapiraca-AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Administradora, EMYLLE PAULA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 6.994/2023, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 6/2024, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2025, dada a incidência da CCT 2025/2025, que reajustou em 7,3% (sete vírgula três por cento) o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação do Estado de Alagoas, assim como majorou o valor diário do vale-alimentação para R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 678.875,19 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme cálculos contidos nos docs. 11/12 do Proad TRT19 n. 1.583/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da repactuação do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, (Apreciação de Causas na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PRes 168234, Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Nota de Empenho 2025NE000059, emitida em 9.1.2025 (doc. 18, Proad TRT19 n. 1.583/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com esse Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 12 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511
Dados: 2025.05.22 14:00:20 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMYLLE PAULA OLIVEIRA SANTOS
Data: 20/05/2025 10:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMYLLE PAULA OLIVEIRA SANTOS

Administradora da PS Serviços de Limpeza Ltda.

CONTRATADA

